



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO

TERMO PERMISSÃO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Locação de Espaço Público, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com sede na Rua padre Reis, 84, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ sob o no 18.557.546/0001-03, neste ato representada por seu prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Maria Cristina nº 80, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves-MG, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE e de outro lado a empresa, Elanilson Resende Santos – ME, CNPJ – 27.884.788/0001-00, sediada à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG, CEP - 36.330-000, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de permissão, objeto do Pregão Presencial nº 01/2020, processo licitatório 03/2020, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 em sua redação atual, e toda legislação complementar e cabível, pelo Edital e seus anexos, tendo ainda, entre si justo e contratado as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual e a *Permissão Precária de Uso de Espaço Público Para Instalação de Barracas para comércio de Bebidas e Gêneros Alimentícios, área para estacionamento e área para parque de diversão, durante o carnaval antecipado da cidade, (CARNAXACHAÇA), realizado nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, conforme projeto anexo*, em referência, conforme, projeto e tabela especificada abaixo:

1.2

Relação de espaços para Locação			
Item	Descrição do Item	Quant.	V. Total
1	Espaço 01, 02, 03, 04, 09, 10, 13, 14, 15 e 16 de 3x3m = 90m ²	10	R\$ 20.000,00
2	Espaço 05, 06, 07 e 08 de 6x3m = 72m ²	4	
3	Espaço 12 4x3m = 12m ²	1	
4	Espaço 11 2x2m = 04m ²	1	
5	Área do parque 10,00 X 20,00 = 200,00m ²	1	R\$ 1.000,00
6	Área de estacionamento com aproximadamente 5000m ²	1	R\$ 4.000,00
Total			R\$ 25.000,00

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
b) Valor proposto: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) dias, período somente para o 23º Carnaval antecipado de Coronel Xavier Chaves, (23º Carnaxachaça).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A permissão de uso terá o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)**, conforme lance da proposta de preço vencedora no Pregão Presencial 01/2020 e deverá ser pago na data de assinatura do contrato de locação, através de documento expedido pela Tesouraria da Prefeitura. Uma vez não depositado o valor no prazo estabelecido será chamado o segundo colocado para pactuar a locação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1 - Da PERMITENTE:

4.1.1 - É assegurada à PERMITENTE o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Pregão Presencial nº 01/2020 e aquelas que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

fundamentam no interesse público.

4.1.2 - Efetuar, através das áreas pertinentes ou Comissões Especiais, a fiscalização do uso do terreno, objeto deste instrumento, bem como o cumprimento de todas as condições impostas para a execução do objeto deste instrumento contratual.

4.1.3 - Observar e fazer cumprir as condições estipuladas nas Leis 8.666/93, nas condições impostas no Edital do Pregão Presencial 01/2020 e seus anexos e em toda legislação cabível e aplicável.

4.2 - Da PERMISSIONÁRIA:

4.2.1 - É assegurada à PERMISSIONÁRIA o exercício, na defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital Pregão Presencial nº 01/2020.

4.2.2 - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem garantia de prazo prévio para o exercício de ampla defesa.

4.2.3 - Explorar o terreno, pelo prazo e condições aqui avençadas.

4.2.4 - À permissionária será expressamente proibida a locação de outros espaços a não serem os previstos na proposta comercial e projeto anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes, será o da Comarca e Cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justas e contratadas, de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 29 de janeiro de 2020.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Elanilson Resende Santos-ME
Permissionário

Testemunhas:

01 - _____
CPF: _____

02 - _____
CPF: _____